Lei Municipal Nº 324/89, de 03 de agosto de 1989

APROVA AUMENTO DE VENCIMENTO CONCEDIDOS PARA O PESSOAL EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica aprovado o aumento de vencimentos de 30% (trinta por cento), concedido a partir de 01 de julho de 1989 para o Pessoal em Geral da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, efetivos, em comissão, contratados, celetistas, aposentados, pensionistas e pessoal do Ensino Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente, nas suas respectivas unidades.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 03 de agosto de 1989.

USMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo